



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.523 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965 .

Autor: Poder Executivo

Equipara os vencimentos dos Contabilistas do Tribunal de Contas do Estado aos dos funcionários do Tribunal de Justiça .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Os vencimentos dos Contabilistas do Tribunal de Contas do Estado, TC9 e TC 10, ficam equiparados ao padrão - PJ 16 e TC 11 e TC 12 ao padrão PJ 17, dos funcionários do Tribunal de Justiça do Estado .

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá à conta da verba própria consignada no Orçamento de 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de novembro de 1965 ,
1442 da Independência e 772 da República .

Reg. as fls.
do livro comp.
em 28/5.66

Luiz O. B.

[Handwritten signature]